



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

## **DECISÃO COREN-AP Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem ROUZANA RANGEL ANDRADE.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2017000339, instaurado em virtude de auto de infração lavrado pelo departamento de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 001/2018 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 09/03/2018.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional de enfermagem **ROUZANA RANGEL ANDRADE, COREN/AP Nº 42722 - ENF**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 51 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007, por supostamente não ter cumprido notificação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá para cumprir seus deveres elencados no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de março de 2018.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 130898

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**  
Secretária do COREN/AP  
COREN/AP nº 257568